



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.116, de 05 de abril de 2017.

“Dispõe sobre a criação de cargos e altera os Anexos I e II da Lei Complementar nº 1.590/2005, que dispõe sobre a reorganização do quadro de pessoal dos servidores da Administração Pública Municipal de Bueno Brandão e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 1.590/2005.

I – Assessor de Esportes;

II – Assessor de Eventos;

III – Assessor de Projetos rurais;

Art. 2º Os Anexos I e II da Lei Complementar nº 1.590, de 03 de outubro de 2005, passam a vigorar acrescidos da seguinte redação:

ANEXO I QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DEPARTAMENTO DE CULTURA

DENOMINAÇÃO	Nº VAGAS	VENCIMENTOS
Assessor de Eventos	1	Nível V

DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

DENOMINAÇÃO	Nº VAGAS	VENCIMENTOS
Assessor de Esportes	1	Nível IV

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

DENOMINAÇÃO	Nº VAGAS	VENCIMENTOS
Assessor de Projetos Rurais	1	Nível V



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação do Cargo	Atribuições
Assessor de Eventos	<ul style="list-style-type: none">- incumbir-se do preparo e despacho do expediente do departamento;- assessorar na realização de eventos promovidos pelo Município;- assessorar a montagem e estruturação dos eventos que forem promovidos pelo Município;- dar o devido suporte na realização dos eventos, especialmente no que se refere à montagem e desmontagem de estruturas e na fiscalização da execução dos contratos;- realizar pesquisas e elaborar estudos sobre assuntos de interesse do departamento;- atuar com profissionalismo e eficiência na operacionalização de eventos do cotidiano do Município;- exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo departamento.
Assessor de Esportes	<ul style="list-style-type: none">- incumbir-se do preparo e despacho do expediente do departamento;- orientar e controlar os serviços de audiências;- realizar pesquisas e elaborar estudos sobre assuntos de interesse do departamento;- assessorar a Divisão de Desportos e Lazer na realização de todos os eventos esportivo promovidos pelo município;- atuar com profissionalismo e eficiência na operacionalização dos eventos esportivos do Município;- exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo departamento
Assessor de projetos rurais	<ul style="list-style-type: none">- Assessorar o Departamento de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente na orientação junto aos produtores rurais sobre a importância da emissão de notas fiscais da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

produção agrícola do município;

Assessorar a criação e manutenção de programas de incentivo ao produtor rural;

– incumbir-se do preparo e despacho do expediente do departamento;

– realizar pesquisas e elaborar estudos sobre assuntos de interesse do Departamento de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente;

- assessorar na elaboração da política agrícola do Município;

- assessorar o Departamento de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente na execução dos programas de desenvolvimento dos pequenos produtores rurais;

– exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo departamento.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Bueno Brandão, 05 de abril de 2017.

Silvio Antônio Félix

Prefeito Municipal